

Projeto de Lei n.º 010/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM  
CARÁTER EMERGENCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NESTOR RUBEM ELLWANGER** Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Serviços Gerais, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado 006/2019, Área 1, Área 3 e Área 6 e vigorará pelo prazo de 90 dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

**Art. 2.º** - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivo espaço de atuação:

**I - EMEI CANDINA – Área 1- Centro, Boa Vista**

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

II - EMEI DONA TEREZA – Área 1- Centro, Boa Vista

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

III - EMEI ZENITH HEINZE – Área 1- Centro, Boa Vista

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

IV – EMEF CHRISTIANO AFFONSO GRAEFF – Área 1- Centro, Boa Vista

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

V – EMEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE – Área 1- Centro, Boa Vista

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

VI – EMEF PERCÍLIO JOAQUIM DA SILVEIRA – Área 6- Vila Fátima

| Quantidade | Função | Requisitos | Carga Horária | Vencimento |
|------------|--------|------------|---------------|------------|
|------------|--------|------------|---------------|------------|

|    |                 |                                                           |                   |              |
|----|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02 | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |
|----|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|

VII – EMEF ARNALDO SCHILLING – Área 3 – Linha Curitiba, Linha Brasil e Travessão Schoenfeldt

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

VIII – EMEF LAURO HINTZ – Área 3 – Linha Curitiba, Linha Brasil e Travessão Schoenfeldt

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Fundamental | 44 horas semanais | R\$ 1.126,33 |

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 11(onze) Serviços Gerais, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas Escolas Municipais Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass, São João Batista de La Salle – Bairro Marilene, Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima, Lauro Hintz – Linha Brasil, EMEF Dr. Arnaldo Schilling – Linha Curitiba, EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass, EMEI Dona Tereza – Bairro Rincão Comprido e EMEI Candina – Bairro Rincão Comprido, tendo em vista a necessidade de profissionais para auxiliar no atendimento à realização da alimentação escolar, limpeza do educandário e para atendimento aos protocolos da vigilância sanitária, em relação a pandemia do Covid-19.

Justificamos as solicitações por motivo:

- do término do contrato, sem possibilidade de prorrogação, dos profissionais que atuavam nas Escolas Municipais Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass (Priscila da Veiga Dummer); São João Batista de La Salle – Bairro Marilene (Gerson Carvalho); Lauro Hintz – Linha Brasil( Juliana Maria Minks de Menezes); EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass, (Jocelaine Schultz e Renata da Luz Ziemann).
- de aposentadoria de servidora que atuava na EMEI Zenith Heinze – Traudi Jurema Steinhaus;
- de remoção de servidora(a pedido) que atua na EMEF Percílio Joaquim da Silveira, para EMEI Zenith Heinze - Neusa Rodrigues dos Santos;
- do atendimento dos protocolos sanitários, em virtude da pandemia, havendo necessidade de mais profissionais em alguns educandários para suprir a demanda de serviço;

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2019, homologado pelo Edital nº 079/19, para:

Área 1 – Centro, Boa Vista, do qual foi chamado até o 3º colocado ;

Área 3 – Linha Curitiba, Linha Brasil e Travessão Schoenfeldt e Área 6 – Vila Fátima – nenhum selecionado foi chamado até o momento.

Segue cópia do processo em anexo.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação aos 11(onze) contratos, por se tratar de substituição de servidores por término de contrato, falecimento e aposentadorias. Justificamos a não necessidade de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista as aposentadorias de Traudi Jurema Steinhaus e Rijane da Silveira; rescisões de contratos de Gerson Carvalho, Jocelaine Schultz, Priscila da Veiga Dummer, Renata da Luz Ziemann, Juliana Maria Minks de Menezes, Deivid Steinhaus, Bruno Anes Butzke, Viviane Steindorf Moreira e o falecimento de Evando Borges da Rosa.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito Municipal